



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 39/2020 – PMB

FOLHA nº

01/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 73/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS ANTISSEPTICOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PARA HIGIENIZAÇÃO NO COMBATE AO CORONAVIRUS-COVID-19, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDERIANTE-PR.

INTERESSADO: SECRETARIA DA SAÚDE

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 22 de Abril de 2020.

MARCOS DE MORAES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 73/2020

Bandeirantes-PR, 22 de Abril de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação – 39/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS ANTISSEPTICOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PARA HIGIENIZAÇÃO NO COMBATE AO CORONAVIRUS-COVID-19, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDERIANTE-PR.

FLAVIA MARIA TOREJANI OLIVEIRA

ITEM	UND	QNT	PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
01	UND	2000	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCÓOLICO:70%, (70° GL), APRESENTAÇÃO GEL. FRASCO CONTEND 500 ML. CÓDIGO BR 0269943. UDF 140.	10,00	20.000,00
TOTAL					20.000,00

MARINGÁ HOSPITALAR DISTR DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI

ITEM	UND	QNT	PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
02	UND	350	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA CONTNEDO 100 UNIDADES. CÓDIGO 269893. UDF:199	40,00	14.000,00
03	UND	350	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA CONTNEDO 100 UNIDADES. CÓDIGO: 269894. UDF:199	40,00	14.000,00
04	UND	350	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA CONTNEDO 100 UNIDADES. CÓDIGO 269891. UDF:199	40,00	14.000,00
TOTAL					42.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ALSEMIR LUIZ WIELMS EIRELI - ME

ITEM	UND	QNT	PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
05	PCTE	150	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL ESPECIAL MANGA LONGA. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COR BRANCA, DESCARTÁVEL E USO ÚNICO, ATÓXICO E APIROGÊNICO.	31,30	4.695,00
06	UND	50.000	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO, FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM CERTIFICADODO TECIDO – ESPECIFICAÇÕES DESENVOLVIDA PARA PROTEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, MINIMIZANDO A CONTAMINAÇÃO DO AMBIENTE COM SECREÇÕES RESPIRATÓRIAS GERADAS PELO PROFISSIONAL OU PELO PACIENTE. TAMANHOS: ÚNICO USO:DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. FABRICADA EM TECIDO 100% POLIPROPILENO. SMMMS GRAMATURA 50G/M2 TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA EFICIÊNCIADE FILTRAGEM BACTERIANA MAIOR QUE 95%-TRES PREGAS HORIZONTAIS CLIP NASAL COSTURADA, COR BRANCA, PRODUTO NÃO ESTÉRIL ATÓXICO COM ELÁSTICO. VALIDADE: 5 ANOS.	1,66	83.000,00
TOTAL					87.695,00

MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

ITEM	UND	QNT	PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
07	UND	500	MÁSCARA, TIPO: RESPIRADOR, TIPO USO 09/05/2019 FILTRAGEM BACTERIANA 95 %, PARA PARTÍCULAS 0,3 MICRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APROVADA PELO NIOSH N 95, FORMATO 4 CAMADAS EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE. BR0302866. UDF:474	19,90	9.950,00
TOTAL					9.950,00

CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - EPP

ITEM	UND	QNT	PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
08	UND	2.000	RESPIRADOR SEMI FACIAL DESCARTÁVEL DOBRÁVEL CLASSE PFF2, COR EXTERNA AZUL, TAMANHO ÚNICO, POSSUI SOLDA POR UTRASSOM EM TODO SEU PERÍMETRO CONFECCIONADO COM FILTRO DE MANTA SINTÉTICA, PARA USO CONTRA AERODISPERSOÍDES (PARTÍCULAS) GERADOS MECANICAMENTE. AS PARTÍCULAS PODEM SER SÓLIDAS OU LÍQUIDAS GERADAS DE SOLUÇÃO OU SUSPENSÕES AQUOSAS.	32,00	64.000,00
TOTAL					64.000,00
TOTAL GERAL					223.645,00

Origem: Município de Bandeirantes – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Súmula: aferidas as formalidades legais e concluída pela dispensa de Licitação nº 39/2020 – PMB e forma legal.

CRISTIANE CAÇADOR DE ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 73/2020

Bandeirantes-PR, 22 de Abril de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação – 39/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS ANTISSEPTICOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PARA HIGIENIZAÇÃO NO COMBATE AO CORONAVIRUS-COVID-19, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDERIANTE-PR**, através do tipo procedimento em referência, com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, conforme facultado pelo inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, Decreto Municipal nº 3.170/2020 de 19 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal 3.173/2020 de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal 3181/2020 de 25 de março de 2020.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitação

À ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 73/2020

Bandeirantes-PR, 22 de Abril de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação – 39/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS ANTISSEPTICOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PARA HIGIENIZAÇÃO NO COMBATE AO CORONAVIRUS-COVID-19, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDERIANTE-PR**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado levando-se em consideração a atual fase da economia mundial.

FLAVIA MARIA TOREJANI OLIVEIRA

ITEM	UND	QNT	PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
01	UND	2000	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCÓOLICO:70%, (70° GL), APRESENTAÇÃO GEL. FRASCO CONTEND 500 ML. CÓDIGO BR 0269943. UDF 140.	10,00	20.000,00
TOTAL					20.000,00

MARINGÁ HOSPITALAR DISTR DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI

ITEM	UND	QNT	PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
02	UND	350	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA CONTNEDO 100 UNIDADES. CÓDIGO 269893. UDF:199	40,00	14.000,00
03	UND	350	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA CONTNEDO 100 UNIDADES. CÓDIGO: 269894. UDF:199	40,00	14.000,00
04	UND	350	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA CONTNEDO 100 UNIDADES. CÓDIGO 269891. UDF:199	40,00	14.000,00
TOTAL					42.000,00

ALSEMIR LUIZ WIEHELMS EIRELI - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	UND	QNT	PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
05	PCTE	150	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL ESPECIAL MANGA LONGA. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COR BRANCA, DESCARTÁVEL E USO ÚNICO, ATÓXICO E APIROGÊNICO.	31,30	4.695,00
06	UND	50.000	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO, FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM CERTIFICADODO TECIDO – ESPECIFICAÇÕES DESENVOLVIDA PARA PROTEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, MINIMIZANDO A CONTAMINAÇÃO DO AMBIENTE COM SECREÇÕES RESPIRATÓRIAS GERADAS PELO PROFISSIONAL OU PELO PACIENTE. TAMANHOS: ÚNICO USO:DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. FABRICADA EM TECIDO 100% POLIPROPILENO. SMMMS GRAMATURA 50G/M2 TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA EFICIÊNCIADE FILTRAGEM BACTERIANA MAIOR QUE 95%-TRES PREGAS HORIZONTAIS CLIP NASAL COSTURADA, COR BRANCA, PRODUTO NÃO ESTÉRIL ATÓXICO COM ELÁSTICO. VALIDADE: 5 ANOS.	1,66	83.000,00
TOTAL					87.695,00

MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

ITEM	UND	QNT	PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
07	UND	500	MÁSCARA, TIPO: RESPIRADOR, TIPO USO 09/05/2019 FILTRAGEM BACTERIANA 95 %, PARA PARTÍCULAS 0,3 MICRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APROVADA PELO NIOSH N 95, FORMATO 4 CAMADAS EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE. BR0302866. UDF:474	19,90	9.950,00
TOTAL					9.950,00

CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - EPP

ITEM	UND	QNT	PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
08	UND	2.000	RESPIRADOR SEMI FACIAL DESCARTÁVEL DOBRÁVEL CLASSE PFF2, COR EXTERNA AZUL, TAMANHO ÚNICO, POSSUI SOLDA POR UTRASSOM EM TODO SEU PERÍMETRO CONFECCIONADO COM FILTRO DE MANTA SINTÉTICA, PARA USO CONTRA AERODISPERSOÍDES (PARTÍCULAS) GERADOS MECANICAMENTE. AS PARTÍCULAS PODEM SER SÓLIDAS OU LÍQUIDAS GERADAS DE SOLUÇÃO OU SUSPENSÕES AQUOSAS.	32,00	64.000,00
TOTAL					64.000,00
TOTAL GERAL					223.645,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

REGINA CÉLIA FABRIS DE AMARAL
Diretora da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 73/2020

Bandeirantes-PR, 22 de Abril de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação – 39/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar-se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS ANTISSEPTICOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PARA HIGIENIZAÇÃO NO COMBATE AO CORONAVIRUS-COVID-19, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDERIANTE-PR**, importa global em R\$ 223.645,00 (Duzentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

Colha-se manifestação

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação

Joyce Ferreira da Silva
Membro

João Roberto Cosmo
Membro

PROTOCOLO NÚMERO: 73/2020

Bandeirantes-PR, 22 de Abril de 2020.

Rua Frei Rafael Proner, 1457-Cx. Postal 281-CEP 86.360-000-Tel: 3542-4525- E-mail licitacao@bandeirantes.gov.pr.br-CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ref.: Dispensa de Licitação – 39/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS ANTISSEPTICOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PARA HIGIENIZAÇÃO NO COMBATE AO CORONAVIRUS-COVID-19, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDERIANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3500/494	110011030110056071 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	4050/303	110061030110016083 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 22 de Abril de 2020.

Jaciani Carolina Milani Dellamura

Contadora

CRC-PR-061045/O-4

PROTOCOLO NÚMERO: 73/2020

Bandeirantes-PR, 22 de Abril de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ref.: Dispensa de Licitação – 39/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS ANTISSEPTICOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PARA HIGIENIZAÇÃO NO COMBATE AO CORONAVIRUS-COVID-19, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDERIANTE-PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 223.645,00 (Duzentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

() há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 e 10.520/2002 para o exercício de 2020, no montante **R\$ 223.645,00 (Duzentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 22 de Abril de 2020.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.
2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:
() à vista.
() à prazo.
3. Origem de Recursos:
() Próprios.
() Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 22 de Abril de 2020

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 73/2020

Bandeirantes-PR, 22 de Abril de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação – 39/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS ANTISSEPTICOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PARA HIGIENIZAÇÃO NO COMBATE AO CORONAVIRUS-COVID-19, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDERIANTE-PR.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS ANTISSEPTICOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PARA HIGIENIZAÇÃO NO COMBATE AO CORONAVIRUS-COVID-19, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDERIANTE-PR**, o que faz com o fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, Decreto Municipal nº 3.170/2020 de 19 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal 3.173/2020 de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal 3181/2020 de 25 de março de 2020, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo.

Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da legislação vigente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:

Marcos de Moraes

Membros:

Joyce Ferreira da Silva

João Roberto Cosmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 73/2020

Bandeirantes-PR, 22 de Abril de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação – 39/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no IV do art. 24 da Lei 8.666/93, atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, Decreto Municipal nº 3.170/2020 de 19 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal 3.173/2020 de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal 3181/2020 de 25 de março de 2020, a favor dos fornecedores:

FLAVIA MARIA TOREJANI OLIVEIRA

ITEM	UND	QNT	PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
01	UND	2000	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%, (70° GL), APRESENTAÇÃO GEL. FRASCO CONTEND 500 ML. CÓDIGO BR 0269943. UDF 140.	10,00	20.000,00
TOTAL					20.000,00

MARINGÁ HOSPITALAR DISTR DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI

ITEM	UND	QNT	PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
02	UND	350	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA CONTNEDO 100 UNIDADES. CÓDIGO 269893. UDF:199	40,00	14.000,00
03	UND	350	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA CONTNEDO 100 UNIDADES. CÓDIGO: 269894. UDF:199	40,00	14.000,00
04	UND	350	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA CONTNEDO 100 UNIDADES. CÓDIGO 269891. UDF:199	40,00	14.000,00
TOTAL					42.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ALSEMIR LUIZ WIELHMS EIRELI - ME

ITEM	UND	QNT	PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
05	PCTE	150	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL ESPECIAL MANGA LONGA. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COR BRANCA, DESCARTÁVEL E USO ÚNICO, ATÓXICO E APIROGÊNICO.	31,30	4.695,00
06	UND	50.000	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO, FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM CERTIFICADO DO TECIDO - ESPECIFICAÇÕES DESENVOLVIDA PARA PROTEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, MINIMIZANDO A CONTAMINAÇÃO DO AMBIENTE COM SECREÇÕES RESPIRATÓRIAS GERADAS PELO PROFISSIONAL OU PELO PACIENTE. TAMANHOS: ÚNICO USO: DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. FABRICADA EM TECIDO 100% POLIPROPILENO. SMMMS GRAMATURA 50G/M2 TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA MAIOR QUE 95%-TRES PREGAS HORIZONTAIS CLIP NASAL COSTURADA, COR BRANCA, PRODUTO NÃO ESTÉRIL ATÓXICO COM ELÁSTICO. VALIDADE: 5 ANOS.	1,66	83.000,00
TOTAL					87.695,00

MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

ITEM	UND	QNT	PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
07	UND	500	MÁSCARA, TIPO: RESPIRADOR, TIPO USO 09/05/2019 FILTRAGEM BACTERIANA 95 %, PARA PARTÍCULAS 0,3 MICRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APROVADA PELO NIOSH N 95, FORMATO 4 CAMADAS EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE. BR0302866. UDF:474	19,90	9.950,00
TOTAL					9.950,00

CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI – EPP

ITEM	UND	QNT	PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
08	UND	2.000	RESPIRADOR SEMI FACIAL DESCARTÁVEL DOBRÁVEL CLASSE PFF2, COR EXTERNA AZUL, TAMANHO ÚNICO, POSSUI SOLDA POR ULTRASSOM EM TODO SEU PERÍMETRO CONFECCIONADO COM FILTRO DE MANTA SINTÉTICA, PARA USO CONTRA AERODISPERSÓIDES (PARTÍCULAS) GERADOS MECANICAMENTE. AS PARTÍCULAS PODEM SER SÓLIDAS OU LÍQUIDAS GERADAS DE SOLUÇÃO OU SUSPENSÕES AQUOSAS.	32,00	64.000,00
TOTAL					64.000,00
TOTAL GERAL					223.645,00

Para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS ANTISSEPTICOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PARA HIGIENIZAÇÃO NO COMBATE AO CORONAVIRUS-COVID-19, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDERIANTE-PR**, no valor total de R\$ 223.645,00 (Duzentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), vez que o processo se encontra devidamente instruído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 73/2020

Bandeirantes-PR, 22 de Abril de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação – 39/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2020 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS ANTissépticos E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PARA HIGIENIZAÇÃO NO COMBATE AO CORONAVIRUS-COVID-19, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDERIANTE-PR**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

MARCOS DE MORAES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº. 147/2020- PMB

Contrato de Aquisição de Materiais que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **FLAVIA MARIA TOREJANI OLIVEIRA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **FLAVIA MARIA TOREJANI OLIVEIRA 02803980932**, estabelecida na Rua Euripedes Mesquita Rodrigues, nº 1045, Loja, CEP. 86.360-000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Parana, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 32.278.119/0001-17, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Sra. **Flavia Maria Torejani Oliveira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 028.039.809-32 e RG sob o nº 63962082 SSP/PR, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 39/2020-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos , obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS ANTISSEPTICOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PARA HIGIENIZAÇÃO NO COMBATE AO CORONAVIRUS-COVID-19, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDERIANTES-PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer materiais em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 39/2020-PMB**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

FLAVIA MARIA TOREJANI OLIVEIRA

ITEM	UND	QNT	PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
01	UND	2000	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%, (70° GL), APRESENTAÇÃO GEL. FRASCO CONTEND 500 ML. CÓDIGO BR 0269943. UDF 140.	10,00	20.000,00
TOTAL					20.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os materiais serão fornecidos em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 39/2020-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os materiais serão fornecidos mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer materiais objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 223.645,00 (Duzentos e vinte e três mil, seiscientos e quarenta e cinco reais)**.

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento/conferência conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3500/494	110011030110056071 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SAÚDE	4050/303	110061030110016083 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
-------	----------	---------------------------------------	---------------------

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros materiais da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução e vigência do contrato serão de 60 (sessenta) dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum material fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 22 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal

FLAVIA MARIA TOREJANI OLIVEIRA 02803980932

Flavia Maria Rorejani Oliveira
Sócio Administrador

Testemunhas:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF. 004.594.549-78

Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: FLAVIA MARIA TOREJANI OLIVEIRA 02803980932

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS ANTISSEPTICOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PARA HIGIENIZAÇÃO NO COMBATE AO CORONAVIRUS-COVID-19, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDERIANTE-PR.

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3500/494	110011030110056071 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	4050/303	110061030110016083 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 22 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

FLAVIA MARIA TOREJANI OLIVEIRA 02803980932
Flavia Maria Torejani Oliveira
Sócio Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº. 148/2020- PMB

Contrato de Aquisição de Materiais que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av. Edeline Meneghel Rando nº 1330, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI**, estabelecida na Av. Guaira, nº 554, Zona 07, CEP. 87.020-050, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 07.396.733/0001-38, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Sra. **Tania Maria Pereira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 042.191.159-00 e RG sob o nº 3.714.737-0 SSP/PR, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 39/2020-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS ANTISSEPTICOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PARA HIGIENIZAÇÃO NO COMBATE AO CORONAVIRUS-COVID-19, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDERIANTE-PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer materiais em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 39/2020-PMB**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MARINGÁ HOSPITALAR DISTR DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI

ITEM	UND	QNT	PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
02	UND	350	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA CONTNEDO 100 UNIDADES. CÓDIGO 269893. UDF:199	40,00	14.000,00
03	UND	350	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA CONTNEDO 100 UNIDADES. CÓDIGO: 269894. UDF:199	40,00	14.000,00
04	UND	350	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA CONTNEDO 100 UNIDADES. CÓDIGO 269891. UDF:199	40,00	14.000,00
TOTAL					42.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os materiais serão fornecidos em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 39/2020-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os materiais serão fornecidos mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer materiais objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 223.645,00 (Duzentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)**.

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento/conferência conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3500/494	110011030110056071 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	4050/303	110061030110016083 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros materiais da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução e vigência do contrato serão de 60 (sessenta) dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- e) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- f) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- g) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- h) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- b) Nenhum material fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 22 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal

MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EILELI

Douglas Maes
Sócio Administrador

Testemunhas:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF. 004.594.549-78

Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS ANTISSEPTICOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PARA HIGIENIZAÇÃO NO COMBATE AO CORONAVIRUS-COVID-19, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDERIANTE-PR.

VALOR: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3500/494	110011030110056071 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	4050/303	110061030110016083 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 22 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal

MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELAROS - EIRELI

Tania Maria Pereira
Administradora



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº. 149/2020- PMB

Contrato de Aquisição de Materiais que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **ALSEMIR LUIZ WILHELMS EIRELI**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **ALSEMIR LUIZ WILHELMS - EIRELI**, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 877, Sala 204 Andar 02, CEP. 85.960-000, na cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.157.480/0001-00, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. Alsemir Luiz Wilhelms, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 662.570.349-49 e RG sob o nº 5.033.358-2 SSP/PR, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 39/2020-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS ANTISSEPTICOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PARA HIGIENIZAÇÃO NO COMBATE AO CORONAVIRUS-COVID-19, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDERIANTES-PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer materiais em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 39/2020-PMB**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ALSEMIR LUIZ WIEHELMS EIRELI - ME

ITEM	UND	QNT	PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
05	PCTE	150	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL ESPECIAL MANGA LONGA. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COR BRANCA, DESCARTÁVEL E USO ÚNICO, ATÓXICO E APIROGÊNICO.	31,30	4.695,00
06	UND	50.000	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO, FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM CERTIFICADODO TECIDO – ESPECIFICAÇÕES DESENVOLVIDA PARA PROTEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, MINIMIZANDO A CONTAMINAÇÃO DO AMBIENTE COM SECREÇÕES RESPIRATÓRIAS GERADAS PELO PROFISSIONAL OU PELO PACIENTE. TAMANHOS: ÚNICO USO:DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. FABRICADA EM TECIDO 100% POLIPROPILENO. SMMS GRAMATURA 50G/M2 TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA MAIOR QUE 95%-TRES PREGAS HORIZONTAIS CLIP NASAL COSTURADA, COR BRANCA, PRODUTO NÃO ESTÉRIL ATÓXICO COM ELÁSTICO. VALIDADE: 5 ANOS.	1,66	83.000,00
TOTAL					87.695,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os materiais serão fornecidos em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 39/2020-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os materiais serão fornecidos mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer materiais objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 87.695,00 (Oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento/conferência conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3500/494	110011030110056071 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	4050/303	110061030110016083 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros materiais da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução e vigência do contrato serão de 60 (sessenta) dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- i) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- j) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- k) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- l) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- c) Nenhum material fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 22 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal

ALSEMIR LUIZ WILHELMS EIRELI

Alsemir Luiz Wilhelms
Sócio Administrador

Testemunhas:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF. 004.594.549-78

Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: ALSEMIR LUIZ WILHELMS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS ANTISSEPTICOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PARA HIGIENIZAÇÃO NO COMBATE AO CORONAVIRUS-COVID-19, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDERIANTE-PR.

VALOR: R\$ 87.695,00 (Oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3500/494	110011030110056071 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	4050/303	110061030110016083 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 22 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal

ALSEMIR LUIZ WILHELMS - EIRELI

Alsemir Luiz Wilhelms
Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº. 150/2020- PMB

Contrato de Aquisição de Materiais que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - EPP**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI- EPP**, estabelecida na Rua Pica Pau, nº 1211, Centro, CEP. 86.701-040, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.328.535/0001-59, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Sra. Michele Cristina Cardoso da Silva Machado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 878.622.989-34 e RG sob o nº 7.857.674-0 SSP/PR, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 39/2020-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS ANTISSEPTICOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PARA HIGIENIZAÇÃO NO COMBATE AO CORONAVIRUS-COVID-19, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDERIANTE-PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer materiais em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 39/2020-PMB**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - EPP

ITEM	UND	QNT	PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
08	UND	2.000	RESPIRADOR SEMI FACIAL DESCARTÁVEL DOBRÁVEL CLASSE PFF2, COR EXTERNA AZUL, TAMANHO ÚNICO, POSSUI SOLDA POR UTRASSOM EM TODO SEU PERÍMETRO CONFECCIONADO COM FILTRO DE MANTA SINTÉTICA, PARA USO CONTRA AERODISPERSOÍDES (PARTÍCULAS) GERADOS MECANICAMENTE. AS PARTÍCULAS PODEM SER SÓLIDAS OU LÍQUIDAS GERADAS DE SOLUÇÃO OU SUSPENSÕES AQUOSAS.	32,00	64.000,00
TOTAL					64.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os materiais serão fornecidos em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 39/2020-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os materiais serão fornecidos mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer materiais objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento/conferência conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3500/494	110011030110056071 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	4050/303	110061030110016083	MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

		3.3.90.30.00.00	
--	--	-----------------	--

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros materiais da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução e vigência do contrato serão de 60 (sessenta) dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- m) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- n) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- o) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- p) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- d) Nenhum material fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 22 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal

CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - SPP

Michele Cristina Cardoso da Silva Machado
Sócio Administrador

Testemunhas:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF. 004.594.549-78

Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS ANTISSEPTICOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PARA HIGIENIZAÇÃO NO COMBATE AO CORONAVIRUS-COVID-19, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDERIANTE-PR.

VALOR: R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3500/494	110011030110056071 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	4050/303	110061030110016083 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 22 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins

Prefeito Municipal

CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - EPP

Michele Cristina Cardoso da Silva Machado

Sócio Administrador

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº. 151/2020- PMB

Rua Frei Rafael Proner, 1457-Cx. Postal 281-CEP 86.360-000-Tel: 3542-4525- E-mail licitacao@bandeirantes.gov.pr.br-CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Contrato de Aquisição de Materiais que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **MULTILASER INDUSTRIAL S.A.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **MULTILASER INDUSTRIAL S.A.**, estabelecida na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 382, Bairro dos Pires, CEP. 37.640-000, na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 59.717.553/0006-17, neste ato representada por seu Sócio Administrador, a Sr., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº e RG sob o nº, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 39/2020-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS ANTISSEPTICOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PARA HIGIENIZAÇÃO NO COMBATE AO CORONAVIRUS-COVID-19, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDERIANTE-PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer materiais em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 39/2020-PMB**.

MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

ITEM	UND	QNT	PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
07	UND	500	MÁSCARA, TIPO: RESPIRADOR, TIPO USO 09/05/2019 FILTRAGEM BACTERIANA 95 %, PARA PARTÍCULAS 0,3 MICRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APROVADA PELO NIOSH N 95, FORMATO 4 CAMADAS EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE. BR0302866. UDF:474	19,90	9.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TOTAL	9.950,00
-------	----------

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os materiais serão fornecidos em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 39/2020-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os materiais serão fornecidos mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer materiais objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 9.950,00 (Nove mil, novecentos e cinquenta reais)**.

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento/conferência conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3500/494	110011030110056071 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	4050/303	110061030110016083 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros materiais da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução e vigência do contrato serão de 60 (sessenta) dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- q) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- r) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- s) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- t) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- e) Nenhum material fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 22 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal

MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

.....
Sócio Administrador

Testemunhas:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF. 004.594.549-78

Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS ANTISSEPTICOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PARA HIGIENIZAÇÃO NO COMBATE AO CORONAVIRUS-COVID-19, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDERIANTES-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

VALOR: R\$ 9.950,00 (Nove mil, novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3500/494	110011030110056071 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	4050/303	110061030110016083 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 22 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal

MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

.....
Sócio Administrador